



Projeto de Lei n.º 032/2024

EMENTA: Dispões sobre as cores utilizadas nos fardamentos dos servidores públicos municipais, dos alunos das escolas públicas municipais, das empresas concessionárias do serviço público municipal e dos itens que compõem o kit escolar ofertado ao aluno e professor deste município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso exclusivo das cores da bandeira do Município de Garanhuns (branco, vermelho, azul e preto) nos fardamentos dos servidores públicos municipais, dos alunos das escolas públicas municipais, das empresas concessionárias do serviço público municipal e dos itens que compõem o kit escolar ofertado ao aluno e professor deste município.

Art. 2º - Fica obrigado o Poder Executivo Municipal a modificar as cores utilizadas nos fardamentos dos servidores públicos municipais, dos alunos das escolas públicas municipais, das empresas concessionárias do serviço público municipal e dos itens que compõem o kit escolar ofertado ao aluno e professor deste município, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência desta lei.

Artigo 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA
GARANHUNS, 20 DE MARÇO DE 2024


Gerson José de Carvalho Souza Filho
VEREADOR